



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.265, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 23.321,40** (Vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual, do vereador Diogo Naressi dos Santos, junto à Secretaria de Saúde, para custeio de despesas com terapias realizadas em conjunto por Psicólogos e Fonoaudiólogo, no Centro de Atendimento e Educação Especial de Tremembé – CEEP, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 23.321,40
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 300.0249	

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentaria, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO	
15	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
001	DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
99.999.0069.2122	Reserva de Contingência	
716 – 9.9.9999	Reserva de Contingência.....	R\$ 23.321,40
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.0000	

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de julho de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de julho de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ